



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 009/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 27/04/2026, até às 09:00 (HBR)
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	semlic@sjb.rr.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Exercício: 2026

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 0208 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- **ATIVIDADE:** ATIVIDADE 04 2101 2004 0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 26.036,40 (Vinte se Seis mil, Trinta e Seis reais e Quarenta centavos).**

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: semlic@sjb.rr.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/07/2026 às 09:00h(HBR)

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.0 HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação Jurídica

5.2.- Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.3– Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários

5.4 – Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.

5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.

5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.

5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.

5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.

5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.

5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.

5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

6.3 Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 –COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.4 – Anexo I– Termo de Referência;

7.5 – Anexo II - Modelo de Proposta;

7.6 – Anexo III - Modelo de Declaração unificada;

7.7 - Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;

8.0 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João da Baliza/RR, 16 de abril de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de sistema de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, incluindo software de gestão de frequência, instalação e treinamento, para controle de jornada dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de implantação de um sistema eficiente de controle de jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, visando assegurar maior precisão, confiabilidade e transparência na gestão de frequência no âmbito da Administração Pública.

2.2. O sistema de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial constitui ferramenta essencial para o adequado acompanhamento da assiduidade e pontualidade dos servidores, sendo elemento fundamental para a organização administrativa, controle de carga horária e correta apuração das informações utilizadas na gestão de pessoal.

2.3. Conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a inexistência de solução informatizada padronizada compromete o controle efetivo da frequência, podendo ocasionar inconsistências nos registros, dificuldades na consolidação das informações e impactos na elaboração da folha de pagamento e na tomada de decisões gerenciais.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou que a implantação de sistema integrado de ponto eletrônico, em detrimento de métodos manuais ou soluções isoladas, representa a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente eficiente, considerando a segurança das informações, a automação dos processos, a padronização dos registros e a disponibilidade de soluções consolidadas no mercado.

2.5. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento administrativo do Município e às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, configura-se como medida de interesse público, indispensável para a modernização administrativa, aprimoramento do controle interno e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

melhoria da gestão de recursos humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas mínimas, os quantitativos, as características funcionais, os requisitos de desempenho, bem como os valores unitários e o valor total estimado da solução de sistema de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, incluindo software de gestão de frequência, instalação e treinamento, encontram-se descritos no presente Termo de Referência.

3.2. As definições foram elaboradas com base nas necessidades administrativas do Município, considerando sua estrutura organizacional, a quantidade de servidores e os pontos de controle de frequência, observando critérios técnicos amplamente adotados no mercado. A estimativa de preços foi realizada por meio de consulta a banco de preços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

4.1. A valoração do objeto foi obtida mediante a média aritmética das cotações de mercado, em observância ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<i>SISTEMA (SOFTWARE) DE PONTO EM NUVEM, COM OPCAO DE REGISTRO POR APLICATIVOS, LEITORES FACIAIS E RELOGIOS DE PONTO, COM TAMANHO DO BANCO DE DADOS PARA 10 GB, OUTROS ARMAZENAMENTOS 50 GB, BACKUP AUTOMATICO EM NUVEM, TOTALMENTE WEB, RECONHECIMENTO FACIAL(*), - SISTEMA (SOFTWARE) DE PONTO EM NUVEM, COM OPCAO DE REGISTRO POR APLICATIVOS, LEITORES FACIAIS E RELOGIOS DE PONTO, COM TAMANHO DO BANCO DE DADOS PARA 10 GB, OUTROS ARMAZENAMENTOS 50 GB, BACKUP AUTOMATICO EM NUVEM, TOTALMENTE WEB, RECONHECIMENTO FACIAL(*), PONTO POR QR CODE, PONTO COM APP POR GEOLOCALIZACAO,</i>	MESES	12	R\$ 2.169,70	R\$ 26.036,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

<i>DECOMPOSICAO DE CALCULOS EM TELA, COMPROVANTE DE PONTO POR E-MAIL, FERIADOS FACULTATIVOS, PONTO SEM INTERNET POR PERIMETRO, SOLICITAR FOTO AO INCLUIR PONTO, ENVIO DE ATESTADO PELO APP, ASSINATURA ELETRONICA DO CARTAO PONTO, MULTIPLOS CONTRATOS POR FUNCIONARIO, FERIADOS POR CIDADE, DASHBOARD DE ROTATIVIDADE, HIERARQUIA DE ESTRUTURAS NO APP, PESQUISA DE QVT, FERIADOS POR DEPARTAMENTOS, REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS.</i>				
---	--	--	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 0208 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: ATIVIDADE 04 2101 2004 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São João da Baliza/RR, por meio de servidor público formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual incumbirá acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar, de forma contínua, a conformidade do fornecimento dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, bem como do software de gestão de frequência e dos serviços de instalação e treinamento, em relação às especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega, condições de implantação, padrões de desempenho e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades identificadas.

6.3. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências relevantes



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais falhas no funcionamento do sistema, inconsistências nos serviços prestados ou descumprimento de obrigações contratuais, devendo comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto, inclusive para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. Na hipótese de ausência, impedimento ou substituição do fiscal titular, a fiscalização será exercida por servidor previamente designado como substituto, assegurando a continuidade do acompanhamento e controle da execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, bem como o software de gestão de frequência e os serviços de instalação e treinamento, deverão ser fornecidos e implantados nos locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, às expensas da contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a complexidade da implantação.

7.2. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, bem como a disponibilização de software que não atenda aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando não apenas a entrega dos equipamentos, mas também a verificação da correta instalação, configuração do sistema, funcionamento adequado e realização do treinamento, ficando o recebimento definitivo condicionado à plena conformidade técnica e operacional da solução implantada.

7.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da solução, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovada a efetiva implantação e funcionamento do sistema, bem como a manutenção das condições de habilitação da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal ou de constatação de irregularidades na entrega, instalação ou funcionamento da solução, o prazo para pagamento será



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

interrompido, passando a ser contado novamente a partir da regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A contratada deverá garantir os equipamentos de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, bem como o funcionamento do software de gestão de frequência, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e inconsistências operacionais, sem ônus adicional para a Administração.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, atualização do sistema, manutenção corretiva e, quando necessário, substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela fiscalização do contrato, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

8.3. Caso as falhas identificadas não sejam sanadas no prazo estabelecido, a Administração poderá, a seu critério, exigir a substituição dos equipamentos por outros novos e em perfeitas condições de funcionamento ou adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

8.4. A garantia deverá abranger todos os componentes da solução, incluindo hardware, dispositivos biométricos, recursos de reconhecimento facial e funcionalidades do software, excluindo-se apenas danos decorrentes de uso inadequado, desde que devidamente comprovados.

8.5. A prestação da garantia e do suporte técnico não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

II – Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração e a conduta da contratada.

9.4. As sanções previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de responsabilização civil e administrativa da contratada, quando cabível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O fornecimento dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, bem como a disponibilização do software de gestão de frequência e a execução dos serviços de instalação e treinamento, serão realizados conforme cronograma definido pela Administração, nos locais previamente indicados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. O recebimento do objeto dar-se-á inicialmente de forma provisória, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos equipamentos, do software e dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou não conformidade, seja nos equipamentos, no sistema ou na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para proceder aos ajustes, correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade da solução, incluindo testes de funcionamento dos equipamentos, validação do software de gestão de frequência, conferência da instalação e comprovação da realização do treinamento, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios ocultos ou defeitos de funcionamento da solução, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, para fins de garantia, suporte técnico, responsabilização e demais obrigações contratuais relacionadas ao pleno funcionamento da solução implantada.

11.2. O prazo de execução do objeto compreende o fornecimento dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, a disponibilização do software de gestão de frequência, bem como a realização dos serviços de instalação, configuração e treinamento, devendo ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a necessidade de implantação.

11.3. A vigência contratual não caracteriza prestação de serviço continuado, sendo vedada a prorrogação automática, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os equipamentos de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho e normas aplicáveis estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Disponibilizar o software de gestão de frequência plenamente funcional, atendendo às exigências técnicas e operacionais da Administração, garantindo a integridade, segurança e confiabilidade das informações;

III – Garantir que toda a solução fornecida, incluindo equipamentos e sistema, atenda às normas técnicas e regulatórias vigentes, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos serviços e bens fornecidos;

IV – Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de falhas, manutenção, atualização do sistema e substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus para a Administração;

V – Realizar a entrega, instalação, configuração e testes da solução nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, tributos, encargos e demais custos necessários à plena execução do objeto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

VI – Promover treinamento adequado aos servidores designados pela Administração, garantindo a correta utilização do sistema implantado;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para sanar eventuais inconsistências ou falhas identificadas.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o adequado fornecimento dos equipamentos, funcionamento do sistema e execução dos serviços de instalação e treinamento;

II – Receber a solução fornecida, incluindo equipamentos, software e serviços, procedendo à verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo da solução e o atesto de conformidade pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos previstos neste instrumento e na legislação aplicável;

IV – Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização dos locais de instalação, infraestrutura mínima (energia e rede) e indicação dos servidores responsáveis pela operação do sistema, dentro dos limites de sua competência administrativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução do objeto será o de fornecimento por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de solução composta por equipamentos de ponto eletrônico biométrico com reconhecimento facial, software de gestão de frequência e serviços correlatos. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme os valores estabelecidos na proposta vencedora, condicionado à efetiva disponibilização e funcionamento da solução, bem como ao atesto da execução pelo fiscal do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto compreenderá a entrega dos equipamentos de ponto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

eletrônico biométrico com reconhecimento facial, a disponibilização do software de gestão de frequência, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento, nos locais indicados pela Administração.

14.2. O recebimento inicial dar-se-á de forma provisória, para fins de verificação da conformidade dos equipamentos, funcionamento do sistema e execução dos serviços, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatadas irregularidades ou não conformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da solução implantada, incluindo testes de funcionamento dos equipamentos, validação do software e comprovação da realização do treinamento, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Para fins de pagamento mensal, será realizado o atesto periódico da prestação dos serviços e do regular funcionamento do sistema, pelo fiscal do contrato, condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios ocultos ou problemas de funcionamento, observadas as condições de garantia e suporte técnico estabelecidas neste Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

15.2. A contratação observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Elaborado por: Kelianny Souza Terço
Aprovo este documento.

São João da Baliza, 06 de abril de 2026.

Francisco Joselio Freitas dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO
SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo 01 (uma) cadeira odontológica e 01 (uma) bomba de vácuo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, visando ao fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total global: **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und
...	...	und

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____
de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 182/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo), representada neste ato por _____ CPF: _

—

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa _____
- c) e Empresa de Pequeno Porte
- d) e /ou Equiparadas
- e) , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ;
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____. (Município) (data)

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa, moratória e/ou indenizatória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:

- I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento;
- II - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;
- III - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
- IV - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
- V - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados;
- VI - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
- VII - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;
- VIII - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;
- IX - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;
- X - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao Edital nº XXX/2026/SEMLIC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver.
- II - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual.
- III - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:

- I - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
- II - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante;
- III - Fornecer à contratantes informações ou esclarecimentos, que forem requisitados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- IV - Exigir, quando for o caso, da contratante a comprovação de quitação dos tributos;
- V - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- VI - Cumprir com as obrigações previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX